

Comarca de Canindé, para responder pela 63^a Zona Eleitoral, sediada no município de Boa Viagem, durante férias do titular, Dr. Luís Gustavo Montezuma Herbster. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 13 de agosto de 2021

ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.^º 570/2021 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, e considerando a decisão contida no Pad nº 11.836/2021, RESOLVE: I - Revogar as Portarias TRE/CE nº 159/2021, 176/2021 e 326/2021, publicadas no DJE/TRE/CE nº 53, de 15.3.2021, 61, de 24.3.2021 e 110, de 4.6.2021, que designou o dr. EDÍSIO MEIRA TEJO NETO, Juiz da 122^a Zona Eleitoral, Maracanaú, para atuar nos autos dos processos 06000467.2021.6.06.0004 (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo), 0600945-51.2020.6.06.0004 (Ação de Investigação Judicial Eleitoral) e 06000554.96.2020.6.06.0004, em trâmite na 4^a Zona Eleitoral, Maranguape, em virtude de suspeição declarada pela titular, dra. Deborah Cavalcante de Oliveira Salomão Guarines. II - Designar o Dr. FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE, Juiz Auxiliar da 5^a Zona Judiciária, para atuar perante todos os feitos acima citados. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 13 de agosto de 2021.

ROMMEL MOREIRA CONRADO

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA TRE/CE N.^º 12/2021

Edita normativo indicando meios pelos quais poderão ser entregues as mídias eletrônicas contendo documentação relativa a atendimento a diligências e à prestação de contas de campanha de candidatos não eleitos e partidos políticos, relativas às eleições de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 23, inciso XXVII c/c Art. 26, inciso XIV, todos do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 708/2018), e CONSIDERANDO o teor da Portaria nº nº 506/2021, editada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que revogou a Portaria nº 111/2021-TSE, esta que suspendia o prazo para a entrega das mídias relativas à prestação de contas de eleição de 2020, suspensão essa que atingia os candidatos não eleitos e partidos políticos.

CONSIDERANDO ter ficado a cargo de cada tribunal regional eleitoral editar ato normativo indicando os meios para a entrega da mídia relacionada a diligências em processos e à mídia atinente à prestação de contas final, para a eleição de 2020 e para os candidatos não eleitos e partidos políticos.

RESOLVE:

Art. 1º A mídia a que faz menção o § 1º do Art. 53 da Resolução nº 23.607/2019-TSE deverá ser entregue eletronicamente, via e-mail, por candidatos não eleitos e partidos políticos participantes da eleição de 2020.

§ 1º A data-limite para a entrega da mídia a que faz menção o caput é 17 de setembro de 2021, conforme art. 2º da Portaria nº 506/2021-TSE.

§ 2º Aos cartórios eleitorais no interior do Estado caberá divulgar, em cada jurisdição, o(s) endereço(s) eletrônico(s) para a entrega da mídia, relativamente aos candidatos não eleitos e diretórios municipais partidários.

§ 3º Na jurisdição de Fortaleza, caberá a 83^a Zona Eleitoral divulgar o(s) endereço(s) eletrônico(s) para a entrega da mídia, relativamente aos candidatos não eleitos e diretórios municipais partidários.

§ 4º Para o recebimento da mídia relativa aos diretórios estaduais, o endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento é spcesuporte@tre-ce.jus.br.

Art. 2º Na impossibilidade técnica para o recebimento eletrônico da mídia, deverá o cartório eleitoral e a Secretaria de Controle Interno e Auditoria programar agendamento entre os interessados na entrega presencial do dispositivo, observando-se:

I - as regras de distanciamento social e as boas práticas de higiene necessárias à redução dos riscos de contaminação pela Covid-19, conforme orientações prestadas pela Seção de Assistência Médica e Odontológica - SAMED;

II - o obrigatório uso de máscaras em todas as dependências físicas da Justiça Eleitoral do Ceará, durante toda a jornada de trabalho pelos(as) servidores(as), para o atendimento e recebimento presencial da mídia;

III - a necessidade de se negar atendimento e acesso às dependências da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e dos Cartórios Eleitorais àquele(a) que não estiver utilizando a máscara cobrindo a boca e o nariz simultaneamente;

IV - a expressa proibição de aglomeração de pessoas nas dependências dos prédios da Justiça Eleitoral.

Art. 3º Em sendo necessário, será baixado novo ato normativo suspendendo os efeitos desta portaria, no âmbito do estado ou especificamente para município(s), caso as condições sanitárias e números relativos a Covid-19 assim exijam.

Parágrafo único. Caberá ao cartório eleitoral comunicar imediatamente à Presidência ou à Corregedoria Regional Eleitoral a ocorrência de aumentos de casos de Covid-19 ou condições desfavoráveis ao cumprimento desta portaria, sem prejuízo de que o recebimento da mídia continue a se realizar eletronicamente, em trabalho remoto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

DESIGNAÇÃO DE JUIZES ELEITORAIS

PORTARIA N.º 569/2021 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, combinado com o artigo 50, § 1º da Lei nº 9784/1999, CONSIDERANDO o requerimento subscrito pela dra. Josilene de Carvalho Sousa, no sentido de homologar os atos por ela praticados, no período de 3 a 8.8.2021, no âmbito da 35ª ZE, Viçosa do Ceará, RESOLVE homologar os atos praticados perante a 35ª Zona Eleitoral, Viçosa do Ceará, no período de 3 a 8.8.2021, pela Dra. JOSILENE DE CARVALHO SOUSA, Juíza da 1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará, respondendo pela aludida zona eleitoral, durante vacância. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 13 de agosto de 2021

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

PORTARIA N. 578/2021 O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria TRE/CE nº 423/2021, combinado o artigo 12 da Resolução TRE/CE nº 488/2012, RESOLVE designar, a partir de 16.8.2021, o Dr. BRUNO LEONARDO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS, Juiz da 98ª Zona